

**LEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
**LEI Nº 1.113/2022**  
**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Altera o Anexo I, da Lei (Municipal) nº 1.023, de 22 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, cria Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), e dá outras providências e dá providências correlatas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I, da Lei (Municipal) nº 1.023, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO I**

DENOMINAÇÃO	SIGLA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor Escolar	CEC-I	28	3.000,00
Coordenador Pedagógico	CEC-II	50	2.250,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
 ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)  
 Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>